

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**  
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
 Goiânia-GO, CEP 74605-020  
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.009129/2020-39

**TERMO DE REFERÊNCIA - SEI**

**PROCESSO Nº 23760.009129/2020-39**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Trata-se da aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 43 - Material para Reabilitação - Órteses e Próteses (Cateter balão para angioplastia e outros)** utilizados pelo Serviço de Hemodinâmica deste Hospital para atendimento de pacientes de urgência e emergência em cardiologia, cirurgia vascular e neurovascular, com fulcro no **Inciso III, do Artigo 29, da Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016.:** *"quando não acudirem interessados à licitação anterior e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a empresa pública ou a sociedade de economia mista, bem como para suas respectivas subsidiárias, desde que mantidas as condições preestabelecidas"*

IT	CODG	SIDEC	DESCRICAÇÃO	QTD	UN
1	5786	421415	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA COM SISTEMA MONORAIL - (TROCA RAPIDA), COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,014, COM DIAMETROS VARIÁVEIS DE 4,0 4,5 5,0 5,5 E 6,0MM E COM COMPRIMENTO DE 20 E 40MM, SISTEMA CURTO DE 80CM E LONGO DE 135CM. APLICACAO: ANGIOPLASTIA DE ARTERIA CAROTIDA, ESTERIL E COM REGISTRO NA ANVISA. REFERENCIA OPM SUS: 0702040070	14	UNIDADE
2	10254	455207	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA DIAM. 16MM - COMP. DE 100MM REF. 0702040070	10	UNIDADE
3	12355	427315	CATETER BALAO PARA VALVOPLASTIA PULMONAR - DIAMETRO 18 A 30 X 40MM - REF. 0702040100	2	UNIDADE
4	2900	424362	CATETER GUIA P/ EMBOLIZACAO NEUROLOGICA DE 6 FR A 8 FR - COMPRIMENTO 110 CM - REF. 0702010049	19	UNIDADE
5	2692	418469	CONJUNTO DE ACESSO HEPATICO TRANSJUGULAR (TIPS) - REF. 0702040177	2	UNIDADE
6	6167	348937	FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA REF. 0702040380 - FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA 0,018 X 190, 0,018 X 300 (MAIS OU MENOS 5) DE RIGIDEZ MODERADA E GRANDE RIGIDEZ	20	UNIDADE
7	2595	418380	GUIA E FILTRO PARA VEIA CAVA JUGULAR REF. 0702040398 - GUIA E FILTRO DE VEIA CAVA JUGULAR, COM PERFIL DE INTRODUCAO MENOR OU IGUAL A 8 FR, TAMANHO LONGO E CURTO, PERMANETE	2	UNIDADE

8	2914	429168	MICRO BALAO DE REMODELAGEM - REF. 0702010197 - 5MM X 10 / OU 5MM X 15 / OU 5MM X 20	7	UNIDADE
9	2904	429162	MICRO GUIA 0,014 X190 A 300 REF. 0702050369 - -	27	UNIDADE
10	6390	429158	MICROGUIA, REVESTIMENTO HIDROFILICO, DIAMETRO 0,08, - COMPRIMENTO DE 200 A 300CM, ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ACO INOXIDAVEL COM PONTA DISTAL EM PLATINA, MODELO RADIOPACO, USO NEURORADIOLOGIA INTERVENCIONISTA. REG ANVISA.	5	UNIDADE
11	2905	322174	PARTICULAS EMBOLIZANTES (FRASCO / OU SERINGA) - PVA DE 40 A 900 REF. 0702050423	17	UNIDADE
12	10253	422706	STENT PERIFERICO AUTO EXPANSIVEL PARA ANGIOPLASTIA - PERIFERICA, COM DIAMETRO 16MM E COMPRIMENTO DE 100MM REF. 0702040517	10	UNIDADE

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 43 - Material para Reabilitação - Órteses e Próteses (Cateter balão para angioplastia)** utilizados pelo Serviço de Hemodinâmica deste Hospital para atendimento de pacientes de urgência e emergência em cardiologia, cirurgia vascular e neurovascular.

2.2. Não há contrato vigente para fornecimento destes materiais, tendo em vista dificuldades na aquisição através de pregão eletrônico - SRP, conforme cancelamentos relacionados na abaixo e **comprovaentes extraídos do Portal Comprasnet 7211284** anexados a este processo.

HISTÓRICO DE CANCELAMENTO DOS ITENS EM PREGÕES ELETRÔNICOS			
SEQ.	CÓD. SAMNET	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	PREGÕES CANCELADOS
1	5786	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA MONORAIL CAROTIDAS	232/2016, 71/2017, 188/2017, 08/2018, 50/2018, 12/2020 e 78/2020
2	10254	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA DIAM. 16MM /COMP. DE 100MM REF. 0702040070	217/2018, 57/2019, 119/2019, 03/2019, 46/2019 e 60/2020
3	12355	CATETER BALAO PARA VALVOPLASTIA PULMONAR /DIAMETRO 18 A 30 X 40MM - REF. 0702040100	57/2019, 119/2019, 03/2019, 46/2019 e 60/2020
4	2900	CATETER GUIA PARA EMBOLIZACAO 6F A 8F	153/2018, 62/2019, 134/2019, 03/2019, 46/2019, 78/2020
5	2692	CONJUNTO DE ACESSO HEPATICO TRANSJUGULAR (TIPS)	50/2018, 111/2018, 153/2018, 217/2018, 57/2019, 119/2019, 03/2019, 46/2019 e 60/2020
6	6167	FIO GUIA DIRIGIVEL 0,018X190 E 0,018X300	12/2020 e 78/2020

7	2595	GUIA E FILTRO PARA VEIA CAVA JUGULAR	78/2020
8	2914	MICRO BALAO DE REMODELAGEM	12/2020 e 78/2020
9	2904	MICRO GUIA 0,014 X 190 A 300	12/2020 e 78/2020
10	6390	MICRO GUIA 0,08	12/2020 e 78/2020
11	2905	PARTICULAS EMBOLIZANTES PVA 40 A 900 (FRASCO OU SERINGA)	33/2018, 100/2018, 153/2018, 217/2018, 57/2019, 159/2019, 46/2019 e 60/2020
12	10253	STENT PERIFERICO AUTO EXPANSIVEL PARA ANGIOPLASTIA/PERIFERICA, COM DIAMETRO 16MM E COMPRIMENTO DE 100MM REF. 0702040517	119/2019, 03/2019, 46/2019 e 60/2020

2.3. Conforme justificado no **Ofício 7170248** e **Ofício 7188184**, são materiais imprescindíveis para o tratamento de pacientes graves, que necessitam ser submetidos à procedimentos de cardiologia intervencionista, cirurgia vascular e neurocirurgia e a sua falta poderá colocar em risco as suas vidas, principalmente crianças e adolescentes, portadoras de estenose pulmonar grave.

2.4. Como o Hospital das Clínicas da UFG é contratualizado com o Sistema Único de Saúde – SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes do município de Goiânia e de diversas localidades do Brasil e possui pronto socorro de porta aberta para urgências e emergências, é comum a admissão de pacientes com este perfil, aumentando ainda mais a possibilidade de intercorrências graves sem condições de atendimento devido à falta dos materiais.

2.5. As quantidades foram definidas pelos requisitantes, com base no histórico de atendimentos, e serão suficientes para atender as demandas de emergência por aproximadamente 90 (noventa) dias, até a conclusão do processo 23760.009134/2020-41 que encontra-se em pesquisa de preços.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1- A entrega dos produtos para saúde deverá ser disponibilizada em consignação nas quantidades mínimas solicitadas pelo Serviço de OPME do Setor de Hemodinâmica do HC/UFG, de segunda a sexta-feira, das 14h às 16h e 30min, devendo serem entregues na Primeira Avenida s/nº Setor Leste Universitário, Goiânia – GO.

4.2- A solicitação do material deverá ser feita exclusivamente pelo Agente de Órtese e Prótese ou pessoa autorizada, por meio de correio eletrônico.

4.3- A contratada deverá apresentar no ato da entrega dos produtos para saúde, documento discriminatório dos itens e quantidades, na forma de autorização de ordem de prestação de serviço, em consignação, descrevendo: nome do produto de saúde, número do lote, data de validade de esterilização, neste momento, ficando uma via com as partes interessadas (Hospital das Clínicas e fornecedor).

4.4- Os artigos, no ato da entrega e retirada, deverão ser conferidos individualmente, com os responsáveis pelos respectivos serviços.

4.5- É vedada a entrega dos produtos para saúde caso esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.6- A contratada deverá emitir a nota fiscal dos produtos para saúde utilizados, após a

notificação de uso por meio de comunicado e em conformidade com os dados informados, em até no máximo 24 horas. Deverá conter o nome do paciente, número do prontuário, nome do médico com nº. CRM, data da cirurgia e código do SUS do material. A descrição do material na nota fiscal deverá estar de acordo com o proposto no pregão, contendo número de lote e validade.

4.7- As notas fiscais deverão estar com o preenchimento correto e completo, conforme dispõe este termo, e serem entregues, das 14h às 17h, exclusivamente ao agente de controle de órteses e próteses ou a pessoa habilitada para tal em via impressa ou eletrônica para o endereço: [hemodinamica.orteseseproteses@gmail.com](mailto:hemodinamica.orteseseproteses@gmail.com)

4.8- Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

4.9- O recebimento de material com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será efetuado por Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros (art.15, §8º da Lei 8.666/93 e art.1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412, de 18.06.2018).

## **5- DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

5.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares – EBSEERH.

5.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSEERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

## **6- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

6.1.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

6.1.4. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6.1.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

**7.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.4.** Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH:

9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH;

9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.3. Multa de:

9.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.1.3.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

9.1.3.3. 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente da contratação nas hipóteses de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação da contratação, ou na hipótese de cancelamento unilateral da contratação por parte da empresa, ou pelo cancelamento da contratação motivado por falha cometida pela contratada;

9.1.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:

9.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação;

9.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

9.1.4.7. Não manter a proposta;

9.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução da contratação;

9.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

9.1.4.10. Cancelar unilateralmente a contratação ou motivar cancelamento da contratação por falha cometida pela empresa;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e na Lei nº 9.784, de 1999.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

9.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à empresa ou deduzidos da garantia quando exigida.

9.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

9.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH ou realizará sua cobrança judicialmente.

9.7. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

*(Assinado digitalmente)*

**Rafael Silveira Macedo**

Chefe do Setor de Suprimentos  
HC-UFG/EBSEH

*(assinado eletronicamente)*

**Dr. Lúcio Kenny de Moraes**

Chefe da Divisão Médica  
HC-UFG/EBSEH

*(assinado eletronicamente)*

**Dr. Flavio de Souza Veiga Jardim**

Médico Cardiologista Intensivista  
Serviço de Hemodinâmica  
HC-UFG/EBSEH

*(assinado eletronicamente)*

**Dr. Rodrigo Alves Riemma**

Médico - Cirurgia Vasculare  
Serv. Hemodinâmica  
HC-UFG/EBSEH

*(assinado eletronicamente)*

**Dr. Stevão Freitas Vilela**

Médico - Neurocirurgia  
Serv. Hemodinâmica



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 23/06/2020, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Kenny Moraes, Chefe de Divisão**, em 23/06/2020, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio de Souza Veiga Jardim, Médico(a)**, em 24/06/2020, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alves Riemma, Médico(a)**, em 24/06/2020, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stevão Freitas Vilela, Médico(a)**, em 24/06/2020, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7437619** e o código CRC **DCA992C4**.

**Referência:** Processo nº 23760.009129/2020-39 SEI nº 7437619